



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Processo Administrativo nº 183660/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 12/06/2026 até o dia 25/06/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 25/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS CONFORME CONVÊNIO Nº 989275/2025 DO PROGRAMA AÇÃO 00SX - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - CINDRE REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3. A licitação será realizada em único item.



1.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da *certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. Empresas devidamente constituídas, cujo ramo de atividade econômica seja pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovado por meio de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correlata ao objeto da contratação, e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.3. Empresas que atendam às exigências constante sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8. Não poderão disputar desta licitação os interessados:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - g.1. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - g.2 Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

2.9. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.9.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.9.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.**

2.9.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.9.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.9.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.9.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;



2.9.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.9.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço/marca/modelo**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Marca/Modelo e Fabricante;

4.2. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Serão aceitos 02 (duas) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.11. A empresa licitante deverá apresentar **CATÁLOGO** do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação, sendo sujeito à Análise Técnica por servidor técnico designado para analisar os parâmetros de aceitação do objeto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP: 79.990-089 (039) - Amambai/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.**
- 5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

5.23. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 acima do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, 2.11 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.2 Contiver vícios insanáveis;

6.6.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

6.7.2 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.

7.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.2.5. Outros

- a) Prospecto do produto ofertado (entende-se por prospecto: catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: foto, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexa a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.
- b) **DECLARAÇÃO de disponibilidade de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, apta a prestar suporte corretivo e preventivo ao equipamento ofertado, com capacidade efetiva de atendimento tempestivo no Estado de Mato Grosso do Sul ou em raio máximo de 400 km do local de instalação, contado preferencialmente por percurso rodoviário usual.**

b.1 A exigência justifica-se pela natureza essencial e sensível do equipamento, destinado ao suporte da rotina laboratorial municipal, cuja paralisação pode comprometer a continuidade dos exames, o fluxo assistencial da rede pública de saúde, o diagnóstico oportuno dos usuários do SUS e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

b.2 A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul ou em raio máximo de 400 km do local de instalação do equipamento, justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção contínua e economicamente viável do equipamento durante toda sua vida útil. Considerando que as futuras manutenções preventivas e corretivas poderão ser custeadas pelo Município, a existência de rede técnica regional reduz custos de deslocamento, tempo de resposta, indisponibilidade operacional do equipamento e despesas indiretas decorrentes da interrupção dos serviços laboratoriais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

- c) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo anexo ao edital.

c.1 - A não apresentação de todas as declarações, a licitante será inabilitada.

- d) Declaração conforme anexo V.



e) Declaração conforme anexo VI.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, sob pena de Inabilitação.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

7.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.12. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.



9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 2,0% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 a 9.1.3, a multa será **de 2% a 15% do valor do contrato licitado.**

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, **a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.**

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.20 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9.2 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 11.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

11.12.5 ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

11.12.6 ANEXO V – Declaração

Amambai – MS, 11 de junho de 2026.

Alessandro Godoi Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183660/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA DE BANCADA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COMPUTADOR COMPATÍVEL, NOBREAK, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO/VALIDAÇÃO INICIAL, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO AO LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência não se enquadra como bem de luxo, por se destinar ao atendimento de necessidade pública essencial, vinculada à continuidade da rotina diagnóstica do Laboratório Central Municipal e ao processamento de exames bioquímicos utilizados na rede municipal de saúde.

1.2.2. O objeto classifica-se como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente, mediante especificações técnicas mínimas, capacidade de processamento, acessórios integrantes, requisitos de instalação, garantia, treinamento, assistência técnica e documentação sanitária aplicável.

1.2.3. A contratação possui natureza de aquisição de equipamento permanente, com fornecimento unitário e execução concentrada, compreendendo entrega, instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento, treinamento da equipe, garantia mínima e suporte técnico durante o período de garantia.

1.3. DA TABELA CONSOLIDADA DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Analisador automatizado de bioquímica de bancada, novo, sem uso anterior, destinado à realização de exames bioquímicos e turbidimétricos, com capacidade mínima de processamento de 195 testes fotométricos por hora, no mínimo 40 posições de reagentes intercambiáveis, no mínimo 36 posições de amostras, detector de nível para amostras e líquidos, no mínimo 7 comprimentos de onda, capacidade mínima de 43 cubetas de reação, volume máximo de reação de 330 µL, lavagem automática de cubetas de reação, leitor de código de barras, execução de reações de ponto final e cinéticas, calibração linear e não linear, leitura bicromática, lâmpada halógena ou tecnologia equivalente compatível	CONJ.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

	<p>com o desempenho exigido, bem como preparo automático de hemolisado para HbA1c, quando aplicável à metodologia do equipamento ofertado.</p> <p>O conjunto deverá incluir computador compatível com o software de operação do equipamento, ambiente operacional adequado ao sistema do fabricante, mouse, teclado, nobreak senoidal de, no mínimo, 2.200 VA, sistema de osmose reversa compatível com o equipamento e instalado no laboratório, além de todos os cabos, conexões, acessórios, manuais, licenças de software, componentes e materiais necessários à plena instalação, validação inicial e funcionamento regular do analisador.</p> <p>O equipamento deverá possuir registro, cadastro, notificação ou regularidade equivalente perante a ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, devendo a futura contratada apresentar a documentação comprobatória correspondente.</p> <p>A futura contratada deverá realizar a entrega, instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento e treinamento da equipe responsável pela operação do equipamento, sem ônus adicional ao Município, garantindo que o conjunto seja entregue em condições plenas de uso no Laboratório Central Municipal.</p> <p>Para fins de garantia, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas, a futura contratada deverá comprovar disponibilidade de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, com capacidade de atendimento tempestivo no Estado de Mato Grosso do Sul ou em raio máximo de 400 km do local de instalação, em razão da criticidade assistencial do equipamento, da necessidade de manutenção preventiva anual e do risco de descontinuidade da rotina laboratorial municipal.</p> <p>A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, abrangendo o equipamento, o sistema de osmose reversa, os acessórios integrantes do conjunto, a instalação realizada e o suporte técnico necessário à correção de falhas, vícios ou defeitos de funcionamento durante o período de garantia</p>		
--	---	--	--

1.3.1. O valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 129.531,43 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), conforme Cotação nº 00059/26, aberta e encerrada em 02/06/2026, composta por quatro referências de mercado computadas para a formação da média, sem prejuízo das referências públicas complementares mantidas nos autos para controle de razoabilidade e comparabilidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer a plena capacidade operacional do Laboratório Central Municipal, unidade essencial à rotina diagnóstica da rede pública de saúde de Amambai - MS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Laboratório Central Municipal realiza exames bioquímicos indispensáveis ao diagnóstico, ao acompanhamento terapêutico, ao monitoramento clínico e à definição de condutas médicas dos usuários atendidos pela rede pública municipal, especialmente no âmbito da Atenção Básica e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade administrativa decorre da situação crítica do equipamento atualmente utilizado, identificado como analisador Labmax Pleno, em uso há aproximadamente 15 (quinze) anos, com histórico de falhas recorrentes, períodos de inoperância, dificuldade crescente de manutenção corretiva e tecnologia defasada para a rotina atualmente absorvida pela unidade.

Conforme Ordem de Serviço Técnica da DIAGNOLAB, referente à manutenção corretiva realizada em 26/05/2026, Tarefa nº 74523458, o equipamento apresentou falha de inicialização associada à queda/oscilação de energia, com constatação de dano em componentes essenciais, especialmente placa controladora e lâmpada fotométrica, exigindo continuidade de manutenção mediante orçamento e autorização.

A permanência da unidade dependente de equipamento antigo, instável e essencial à rotina assistencial amplia o risco de represamento de exames, atraso na emissão de resultados, encaminhamentos externos não planejados, aumento de custos indiretos e prejuízo à tempestividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Os exames bioquímicos considerados para dimensionamento da necessidade, tais como ácido úrico, amilase, bilirrubina total e frações, cálcio total, CK, CK-MB, colesterol HDL, LDL, total e VLDL, creatinina, ferritina, ferro sérico, fosfatase alcalina, gama GT, glicemia em jejum, lipase, magnésio, TGO, TGP, triglicerídeos e ureia, são executados diretamente pela estrutura própria municipal e não se encontram abrangidos pelo credenciamento vigente.

A produção informada pela unidade demandante aponta 906 (novecentos e seis) exames semanais, 4.571 (quatro mil quinhentos e setenta e um) exames mensais e 60.561 (sessenta mil quinhentos e sessenta e um) exames laboratoriais correlatos no recorte anual de 01/05/2025 a 01/05/2026, evidenciando demanda expressiva, contínua e vinculada à rotina assistencial ordinária.

Assim, a aquisição pretendida não configura mera renovação patrimonial ou conveniência administrativa, mas providência necessária à recomposição da capacidade diagnóstica própria do Município, à continuidade do serviço público de saúde, à segurança dos resultados laboratoriais e à eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição unitária de analisador automatizado de bioquímica de bancada, com os acessórios, serviços e condições necessárias à instalação e plena operacionalização do equipamento no Laboratório Central Municipal.

3.1.2. A contratação abrangerá o fornecimento integral do equipamento, sistema de osmose reversa compatível, computador, mouse, teclado, nobreak senoidal, cabos, conexões, acessórios, manuais, licenças de software, componentes e materiais necessários à instalação, validação inicial e funcionamento regular do analisador.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

3.1.3. A solução também compreende entrega, instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento, treinamento da equipe responsável, garantia mínima de 12 (doze) meses e suporte/manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, sem ônus adicional ao Município.

3.1.4. Considerando a natureza unitária, específica e não parcelada da demanda, não haverá formação de ata, adesão por terceiros ou procedimento voltado à contratação futura e eventual.

3.2. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes.

3.3. DA VIGÊNCIA

3.3.1. A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período suficiente para a entrega, instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento, treinamento da equipe e recebimento definitivo do objeto.

3.3.2. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a manutenção da garantia mínima de 12 (doze) meses, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos de funcionamento, assistência técnica, substituição de componentes ou correções devidas durante o período de garantia.

3.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, abrangendo o equipamento, o sistema de osmose reversa, os acessórios integrantes do conjunto, a instalação realizada e o suporte técnico necessário à correção de falhas, vícios ou defeitos de funcionamento.

3.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato ou em momento definido pela Administração no Termo de Referência/Edital, a disponibilidade de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, apta a prestar suporte corretivo e preventivo ao equipamento ofertado, com capacidade efetiva de atendimento tempestivo no Estado de Mato Grosso do Sul ou em raio máximo de 400 km do local de instalação, contado preferencialmente por percurso rodoviário usual.

3.4.2.1. A exigência justifica-se pela natureza essencial e sensível do equipamento, destinado ao suporte da rotina laboratorial municipal, cuja paralisação pode comprometer a continuidade dos exames, o fluxo assistencial da rede pública de saúde, o diagnóstico oportuno dos usuários do SUS e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2.2. A comprovação poderá ocorrer mediante declaração do fabricante, distribuidor autorizado, representante técnico, contrato de credenciamento, relação de oficinas/assistências técnicas, certificado de autorização, indicação formal de responsável técnico ou outro documento idôneo que demonstre a existência de estrutura técnica apta ao atendimento do equipamento ofertado, sem prejuízo de diligência pela Administração para verificação da efetividade da cobertura informada.



3.4.2.3. A assistência técnica deverá possuir condições mínimas de realizar diagnóstico, manutenção, substituição de peças, calibração, suporte técnico e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade do equipamento, observadas as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os prazos de atendimento estabelecidos no instrumento contratual.

3.4.2.4. A localização da assistência técnica em Mato Grosso do Sul ou no raio máximo indicado constitui requisito de segurança operacional, logística e assistencial, destinado a reduzir o tempo de resposta em caso de falha, evitar longos períodos de indisponibilidade do equipamento, mitigar riscos de descontinuidade da rotina laboratorial e assegurar maior eficiência na execução contratual, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

a) A CONTRATADA deverá entregar, instalar e colocar o equipamento em funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local de instalação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento de contratação.

b) O equipamento e todos os componentes do conjunto deverão ser novos, sem uso anterior, em embalagem íntegra, adequada ao transporte e ao armazenamento, sem avarias, violação, sinais de reutilização, recondicionamento ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

c) A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, procedência, compatibilidade, instalação, calibração/validação inicial, treinamento, garantia, assistência técnica e adequação do conjunto fornecido.

d) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a correção, complementação, regularização ou substituição de equipamento, componentes, acessórios ou serviços que apresentem defeitos, vícios, incompatibilidade, avarias, falhas de desempenho ou desconformidade com as condições pactuadas.

e) Todos os pedidos, comunicações, notificações, reclamações ou solicitações de providências poderão ser formalizados por meio do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais admitidos pela Administração.

f) Não será exigida amostra física prévia, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de verificação da conformidade por catálogo, ficha técnica, manual, registro sanitário, declaração do fabricante/fornecedor, proposta, documentação técnica, conferência e teste funcional no recebimento.

g) Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia mínima do equipamento, da responsabilidade por vícios e da obrigação de substituição ou correção de itens desconformes.

h) Não haverá necessidade de plano de transição contratual, por se tratar de aquisição de equipamento permanente, sem prestação continuada de serviço essencial que demande transferência progressiva de operação entre fornecedores.

i) Não será exigida vistoria prévia obrigatória, sem prejuízo de prévio alinhamento operacional entre a CONTRATADA e a unidade demandante para recebimento, instalação, calibração, teste de funcionamento e treinamento.



4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO EQUIPAMENTO

a) O analisador deverá ser automatizado, de bioquímica de bancada, destinado à realização de exames bioquímicos e turbidimétricos, com capacidade mínima de processamento de 195 testes fotométricos por hora.

b) O equipamento deverá possuir, no mínimo, 40 posições de reagentes intercambiáveis, 36 posições de amostras, detector de nível para amostras e líquidos, 7 comprimentos de onda, 43 cubetas de reação e volume máximo de reação de 330 µL.

c) O equipamento deverá possuir lavagem automática de cubetas de reação, leitor de código de barras, execução de reações de ponto final e cinéticas, calibração linear e não linear, leitura bicromática, lâmpada halógena ou tecnologia equivalente compatível com o desempenho exigido e preparo automático de hemolisado para HbA1c, quando aplicável à metodologia do equipamento ofertado.

d) O conjunto deverá incluir computador compatível com o software de operação do equipamento, ambiente operacional adequado ao sistema do fabricante, mouse, teclado, nobreak senoidal de, no mínimo, 2.200 VA, sistema de osmose reversa compatível e instalado no laboratório, cabos, conexões, acessórios, manuais, licenças de software, componentes e materiais necessários à plena instalação e funcionamento.

e) O equipamento deverá possuir registro, cadastro, notificação ou regularidade equivalente perante a ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação comprobatória correspondente.

f) A CONTRATADA deverá realizar entrega, instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento e treinamento da equipe responsável pela operação, sem ônus adicional ao Município.

g) O conjunto somente será considerado apto ao recebimento definitivo após comprovação de funcionamento regular no Laboratório Central Municipal, compatibilidade operacional, treinamento da equipe e conferência da documentação técnica e sanitária aplicável.

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto envolve aquisição unitária de bem comum, com escopo tecnicamente delimitado, disponibilidade no mercado e responsabilidade direta do fornecedor pela entrega, instalação, garantia e assistência técnica.

4.3.2. A vedação busca preservar a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA por fornecimento, instalação, funcionamento, treinamento, garantia, suporte técnico e correção de eventuais vícios ou desconformidades, evitando aumento desnecessário da complexidade de gestão contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, observado o valor adjudicado, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.2. A solicitação de fornecimento deverá indicar o item, quantidade, valor unitário, valor total, unidade beneficiária, centro de custo, local de entrega/instalação, prazo aplicável, responsável pelo recebimento e demais elementos necessários ao controle administrativo, orçamentário e fiscalizatório.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO



5.2.1. A entrega, instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento e treinamento deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias subsequentes à expedição da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras e ao consequente recebimento do respectivo documento pela CONTRATADA.

5.2.2. A entrega e instalação deverão ocorrer no Laboratório de Análises Clínicas, situado à Rua José Luiz Ferraz, nº 2973, Vila Vilarinho, próximo ao Hospital Regional, Amambai - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, sem prejuízo de prévio alinhamento operacional com a unidade demandante.

5.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do seu término, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

a) Todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagem, acondicionamento, instalação, testes, treinamento e demais encargos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município.

b) O equipamento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos técnicos aplicáveis, incluindo catálogo, ficha técnica, manual de operação, documentação de garantia, documentação sanitária quando exigível, informações de assistência técnica e demais elementos necessários à conferência do objeto.

c) O transporte, descarregamento, movimentação interna, instalação e acondicionamento deverão preservar a integridade do equipamento, do sistema de osmose reversa, do computador, do nobreak e dos demais componentes do conjunto.

d) A instalação deverá incluir conexão, configuração, calibração/validação inicial, teste de funcionamento e orientação operacional suficiente para que a equipe municipal possa utilizar o equipamento com segurança e regularidade.

e) A CONTRATADA deverá sanar, sem custo adicional, qualquer pendência de instalação, configuração, compatibilidade ou funcionamento identificada antes do recebimento definitivo.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada, acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento de contratação.

6.2. A gestão contratual caberá ao órgão competente, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, notificações, encaminhamentos para pagamento, eventual apuração de descumprimento e demais atos necessários à regular execução.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a entrega, instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento, treinamento e recebimento do equipamento, comunicando eventuais falhas e colaborando com a fiscalização.

6.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer por meio oficial, inclusive correio eletrônico, sistema eletrônico, notificação formal ou outro meio admitido pela Administração.



6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, responsáveis por verificar a conformidade do equipamento, instalação, calibração/validação inicial, treinamento, documentação técnica e sanitária, garantia e funcionamento regular.

6.5.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, solicitar providências, acompanhar a correção de falhas, apoiar o recebimento provisório e definitivo, atestar a execução quando atendidas as condições pactuadas e manter registros mínimos de documentos fiscais, manuais, garantias, testes, notificações e comunicações.

6.5.3. Serão indicados como fiscais do ajuste, sem prejuízo de posterior ato formal de designação, substituição ou complementação pela autoridade competente, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula funcional	CPF
CLÁUDIO DOS SANTOS MIRANDA	19481-1	024.156.601-08
WAUNIR SEREJO LOPES	15.733	891.828.551-53

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor acompanhará a execução administrativa da contratação, adotando providências para controle de prazos, notificações, recebimento, encaminhamento para pagamento, eventual apuração de descumprimento e demais atos necessários à gestão do ajuste.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. O conjunto será recebido provisoriamente após a entrega física no local indicado, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens, documentação fiscal, componentes aparentes e compatibilidade inicial com a solicitação de fornecimento.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, incompatibilidades, defeitos de instalação ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá somente após instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento, comprovação de compatibilidade operacional, treinamento da equipe e conferência da documentação técnica e sanitária aplicável.

7.2.2. A existência de pendências, vícios, incompatibilidades, avarias, divergência de componentes, falha de funcionamento, ausência de treinamento adequado ou falta de documento necessário impedirá o recebimento definitivo até o saneamento pela CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. RECUSA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.3.1. O equipamento, componentes, acessórios ou serviços entregues em desacordo com as especificações, com a proposta vencedora ou com as condições pactuadas deverão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA substituí-los, corrigi-los ou complementá-los no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.



7.3.2. A recusa ou a necessidade de correção não suspende a contagem de prazos nem afasta eventual responsabilização por atraso, salvo quando a Administração reconhecer motivo justificado e alheio à vontade da CONTRATADA.

7.4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.4.1. Por se tratar de aquisição de bem permanente com serviços acessórios de instalação e treinamento, a medição corresponderá ao conjunto efetivamente entregue, instalado, testado, recebido definitivamente e atestado pela Administração, conforme unidade, quantidade e valor constantes da proposta e do instrumento de contratação.

7.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida, recebida e atestada pela Administração.

7.5.2. Havendo erro, inconsistência, ausência de requisito necessário ao pagamento ou necessidade de correção da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado integralmente a partir da reapresentação regular do documento.

7.5.3. O pagamento somente será realizado após recebimento definitivo, atesto, regular liquidação da despesa e observância das retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações, quantidade, condições de fornecimento, instalação, garantia, assistência técnica e demais regras previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.2. A seleção observará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas mínimas exigidas, o valor máximo estimado, a regularidade da oferta, a exequibilidade do preço e a adequação do equipamento ao uso público pretendido.

8.3. Poderá ser exigida, para fins de conferência da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante/fornecedor, documentação sanitária quando exigível, comprovação de assistência técnica própria, autorizada ou credenciada, ou outro elemento idôneo que demonstre a aderência do equipamento ofertado às especificações deste Termo de Referência.

8.4. Não haverá neste Termo de Referência detalhamento autônomo de requisitos de habilitação, os quais, se necessários, deverão ser disciplinados no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os regulamentos aplicáveis, sem prejuízo da exigência de documentos de conformidade técnica do produto ofertado.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem hipóteses de responsabilização administrativa, entre outras: atraso injustificado na entrega, instalação ou treinamento; não entrega do objeto; fornecimento de equipamento incompatível ou



defeituoso; recusa injustificada de correção ou substituição; apresentação de informação falsa; descumprimento de obrigação contratual; comportamento inidôneo; fraude; ou prática de ato que comprometa a execução regular da contratação.

9.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo de glosas, retenções, ressarcimento de danos e demais providências legais cabíveis.

9.4. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação correspondente, limitada ao percentual definido no edital.

9.5. A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial, na forma e percentuais previstos no edital e no instrumento de contratação, observada a proporcionalidade, a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir, quando cabível, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, indicando item, quantidade, valor, unidade beneficiária, centro de custo e local de entrega/instalação.

b) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, instalação, calibração/validação inicial, treinamento e teste de funcionamento do equipamento.

d) Receber provisória e definitivamente o objeto quando atendidas as especificações, ou recusá-lo, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as condições pactuadas.

e) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre atrasos, falhas, vícios, incompatibilidades, pendências ou descumprimento de obrigações, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições de recebimento definitivo, atesto, liquidação da despesa e regularidade documental.

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

h) Manter registros de requisição, entrega, instalação, testes, treinamento, recebimentos, atestos, ocorrências, substituições, notificações e garantias.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do equipamento e serviços acessórios em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de contratação.

b) Entregar o equipamento e todos os componentes novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações exigidas.

c) Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagem, instalação, calibração/validação inicial, testes, treinamento e demais despesas diretas ou indiretas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

d) Instalar, configurar, calibrar/validar inicialmente e testar o equipamento no Laboratório Central Municipal, garantindo sua entrega em condições plenas de uso.

e) Capacitar a equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para operação básica do equipamento, observados os protocolos e orientações do fabricante.

f) Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, equipamento, componentes, acessórios ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações.

g) Prestar os esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração quanto à compatibilidade, qualidade, procedência, registro sanitário, garantia, assistência técnica e condições de fornecimento do equipamento.

h) Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade, atraso, dificuldade de fornecimento, instalação, assistência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a execução.

i) Responsabilizar-se por danos, vícios, defeitos, falhas de desempenho, incompatibilidades ou prejuízos decorrentes do equipamento, instalação, treinamento ou suporte prestado.

j) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo hipóteses admitidas no edital ou no instrumento de contratação, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

k) Observar as normas ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à destinação de embalagens, componentes substituídos, resíduos de instalação e documentação perante a ANVISA quando exigível.

11. DOS RISCOS, CONTROLES E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Os riscos identificados na fase preparatória não inviabilizam a contratação, mas reforçam a necessidade de especificação objetiva, conferência técnica, instalação adequada, treinamento, garantia, assistência técnica tempestiva e recebimento criterioso.

Risco	Medida de controle/mitigação
Definição técnica insuficiente ou excessivamente restritiva do objeto	Especificação objetiva e proporcional, baseada em requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade funcional, documentação técnica e análise pela unidade demandante.
Equipamento incompatível com a rotina assistencial e laboratorial	Exigência de ficha técnica, catálogo, documentação sanitária quando aplicável, teste de funcionamento, validação inicial e recebimento definitivo condicionado à operação regular.
Atraso na entrega, instalação ou treinamento	Prazo definido, comunicação formal, acompanhamento pela fiscalização, possibilidade de notificação e aplicação de sanções quando cabível.
Assistência técnica insuficiente durante a garantia	Comprovação de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada no Estado de Mato Grosso do Sul ou em raio máximo de 400 km do local de instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Dependência de reagentes, consumíveis ou insumos proprietários	Avaliação técnica da cadeia de suprimento e cautela quanto a soluções que gerem aprisionamento tecnológico ou custos futuros desproporcionais.
Inconsistência entre valor estimado, escopo e disponibilidade orçamentária	Conferência entre DFD, pesquisa de preços, TR, proposta, dotação, valor adjudicado e instrumento de contratação.
Falhas no recebimento técnico do objeto	Recebimento definitivo condicionado à instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento, treinamento e conferência documental.
Operação sem condições adequadas de energia e água	Fornecimento de nobreak senoidal, sistema de osmose reversa compatível, instalação adequada e orientação operacional à equipe responsável.

12. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.531,43 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos, consolidada na Cotação nº 00059/26, composta por quatro referências de mercado computadas para fins de cálculo do preço médio do item.

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total estimado
01	Analizador automatizado de bioquímica de bancada, com osmose reversa, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica.	01	R\$ 129.531,43	R\$ 129.531,43
TOTAL		01	-	R\$ 129.531,43

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

13.1. Para fins de instrução do presente procedimento e posterior formalização da contratação, indica-se a seguinte dotação orçamentária, sujeita à conferência quanto à suficiência, disponibilidade e correta vinculação pelo setor contábil competente:

Órgão/Unidade	Dotação orçamentária indicada
Secretaria Municipal de Saúde	Centro de custo: 02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde Funcional programática: 10.301.0008.2115.0000 - PAB Fixo - Piso da Atenção Básica Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.500.1002 000.000 - Recursos que não se enquadram nos detalhamentos Ficha: 826 C/C: 7.678-3 - Recursos Próprios

13.2. A contratação encontra-se materialmente alinhada ao dever de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando amparada por Documento de Formalização de Demanda, justificativa da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

necessidade, levantamento de produção laboratorial, especificação técnica preliminar, pesquisa de preços, definição objetiva do quantitativo unitário, indicação de dotação e apontamento de riscos.

13.3. O Plano de Contratações Anual - PCA referente ao exercício de 2027 encontra-se em fase final de consolidação, com vistas à divulgação no PNCP e nos demais meios pertinentes, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2026. A ausência de publicação formal definitiva, nesse contexto, não afasta a existência de planejamento material suficiente, especialmente diante da regular identificação da necessidade, do quantitativo, do valor estimado e da dotação indicada.

13.4. O quantitativo de 01 (um) conjunto é proporcional à natureza da demanda, pois se destina à recomposição da capacidade operacional de uma unidade laboratorial específica, não havendo indicação de necessidade de múltiplas unidades para diferentes pontos de atendimento ou centros de custo.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação possui impactos ambientais potenciais associados à substituição do equipamento antigo, geração de resíduos de embalagens e componentes, consumo energético, uso de água compatível com o sistema de osmose reversa e logística de transporte e instalação.

Impacto ambiental potencial	Medida mitigadora recomendada
Destinação inadequada do equipamento antigo ou de componentes substituídos	Observância das normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, com registro de destinação, reaproveitamento, baixa patrimonial ou descarte adequado quando cabível.
Geração de resíduos de embalagens, componentes e materiais de instalação	Segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na entrega e instalação.
Risco de operação sem condições adequadas de energia e água	Instalação com nobreak senoidal, sistema de osmose reversa compatível, orientação operacional e manutenção preventiva durante a garantia.
Emissões indiretas decorrentes de transporte e assistência técnica	Planejamento da entrega, instalação e atendimentos técnicos para reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a logística.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As especificações técnicas mínimas foram definidas a partir da necessidade funcional do Laboratório Central Municipal, visando assegurar desempenho, compatibilidade operacional, segurança, confiabilidade dos resultados, assistência técnica e continuidade da rotina diagnóstica própria da rede municipal de saúde.

15.2. A exigência de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada no Estado de Mato Grosso do Sul ou em raio máximo de 400 km do local de instalação decorre da criticidade assistencial do equipamento, da necessidade de atendimento tempestivo e do risco de descontinuidade da rotina laboratorial municipal.

15.3. Eventuais omissões, dúvidas, lacunas, divergências de interpretação ou situações supervenientes relacionadas à execução, entrega, instalação, recebimento, garantia, assistência técnica, pagamento ou demais condições da contratação serão resolvidas motivadamente pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183660/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

observados o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, a legislação aplicável e o interesse público.

15.4. A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá privilegiar a finalidade pública da contratação, a continuidade do serviço público de saúde, a segurança dos resultados laboratoriais, a economicidade, a rastreabilidade dos atos e a adequada fiscalização da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA DE BANCADA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COMPUTADOR COMPATÍVEL, NOBREAK, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO/VALIDAÇÃO INICIAL, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO AO LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unida de	Quant .	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
xxx	xxxxxxxxxxxxx	UND	xx	R\$	R\$	

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
Processo Administrativo nº 183660/2026
Pregão Eletrônico nº 027/2026
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E A EMPRESA
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS, situado a Av. Pedro Manvailier, nº 3241 – Centro, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Srº **ALESSANDRO GODOI BARBOSA**, nomeado pelo DECRETO Nº 006/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 347-7, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 183660/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA DE BANCADA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COMPUTADOR COMPATÍVEL, NOBREAK, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO/VALIDAÇÃO INICIAL, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO AO LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período suficiente para a entrega, instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento, treinamento da equipe e recebimento definitivo do objeto.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a manutenção da garantia mínima de 12 (doze) meses, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos de funcionamento, assistência técnica, substituição de componentes ou correções devidas durante o período de garantia.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, observado o valor adjudicado, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas neste Termo de Referência.

3.2. A solicitação de fornecimento deverá indicar o item, quantidade, valor unitário, valor total, unidade beneficiária, centro de custo, local de entrega/instalação, prazo aplicável, responsável pelo recebimento e demais elementos necessários ao controle administrativo, orçamentário e fiscalizatório.

3.3. A entrega, instalação, calibração/validação inicial, teste de funcionamento e treinamento deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias subsequentes à expedição da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras e ao consequente recebimento do respectivo documento pela CONTRATADA.

3.4. A entrega e instalação deverão ocorrer no Laboratório de Análises Clínicas, situado à Rua José Luiz Ferraz, nº 2973, Vila Vilarinho, próximo ao Hospital Regional, Amambai - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, sem prejuízo de prévio alinhamento operacional com a unidade demandante.

3.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do seu término, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

3.6. Todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagem, acondicionamento, instalação, testes, treinamento e demais encargos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município.

3.7. O equipamento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos técnicos aplicáveis, incluindo catálogo, ficha técnica, manual de operação, documentação de garantia, documentação sanitária quando exigível, informações de assistência técnica e demais elementos necessários à conferência do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

3.8. O transporte, descarregamento, movimentação interna, instalação e acondicionamento deverão preservar a integridade do equipamento, do sistema de osmose reversa, do computador, do nobreak e dos demais componentes do conjunto.

3.9. A instalação deverá incluir conexão, configuração, calibração/validação inicial, teste de funcionamento e orientação operacional suficiente para que a equipe municipal possa utilizar o equipamento com segurança e regularidade.

3.10. A CONTRATADA deverá sanar, sem custo adicional, qualquer pendência de instalação, configuração, compatibilidade ou funcionamento identificada antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do

Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento

5. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.

7.

8.

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias*, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

7.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

7.2. Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

- 7.3.– Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4.A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.
- 7.5.A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

7.

- 8.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 8.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores: CLÁUDIO DOS SANTOS MIRANDA, matrícula 19481-1 e WAUNIR SEREJO LOPES - matrícula 15.733.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, o termo de referência e as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 13.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2115.0000 - PAB Fixo - Piso da Atenção Básica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.500.1002 000.000 - Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

Ficha: 826

C/C: 7.678-3 - Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP: 79.990-089 (039) - Amambai/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____ e-mail: _____

Município/UF, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183660/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO N.º V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 027/2026

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP : 79.990-089 (039) - Amambai / MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183660/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO N.º V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À Prefeitura de Amambai/MS

Pregão Eletrônico nº 027/2026 - Processo nº 183660/2026

A empresa [xxxxxxxxxxxxx], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], estabelecida na [Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. O equipamento: Analisador automatizado de bioquímica de bancada, com osmose reversa, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica.) são de primeira qualidade, novos, de fabricação recente e estão em total conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
2. Assumimos o compromisso de prestar **garantia total** contra qualquer defeito de material, montagem ou fabricação pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega técnica definitiva e recebimento dos produtos pelo Contratante.
3. Será fornecido o manual de operação e manutenção em português.
4. O equipamento terá a entrega técnica e testes presencial, no Laboratório Central do Município de Amambai/MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183660/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

5. Cumprimos todas as exigências legais de garantia exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Edital, responsabilizando-nos por eventuais despesas com fretes, substituições ou deslocamentos de técnicos.

(Local), [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal

[Nome Legível da Empresa]

[CNPJ]

(Carimbo da Empresa)